

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 415/2021**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 010/2021, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Uripia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.351.650/0001-60, com sede na Estrada Vicinal do Cunha, s/n, Zona Rural, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP 44.571-970, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. **Rodolfo de Diego Presa Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade – RG de nº 653837615, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 907.100.455-49, residente e domiciliado na Rua Rio Lena, nº 65, Edifício Bela Vista Long Stay, Apartamento 401, Armação, Salvador, Bahia, CEP 41.750-103, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 05 de julho de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 415/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos presença de agentes biológicos), grupo B (resíduos químicos, lâmpadas, revelador e fixador de Raio-X, películas de Raio-X, pilhas e baterias) e grupo E (materiais perfuro cortantes), de acordo com os requisitos da RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 306/04, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino, nas condições e especificações constantes da Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, a qual passa a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

Em comum acordo, resolvem as Partes, a partir de 07 de julho de 2021, ampliar o objeto do Contrato Prestação de Serviços nº 415/2021, com a inclusão dos serviços abaixo descritos:

Item	Unidade	Valor Unitário por KG EXCEDENTE (R\$)
Contratação de empresa especializada para coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos	KG EXCEDENTE (acima da tara – 25 KG do equipamento)	R\$ 2,98


químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc..) e grupo E (materiais perfuro cortantes), provenientes do HOSPITALMANOEL VITORINO, gerido pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.		
---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL


Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 07 de julho de 2021.




INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS
José Jorge Urpia
Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde




SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Rafael de Jesus Dias
DIRETOR COMERCIAL
SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.
CNPJ: 12.351.658/0001-60
S7. Vialina da Cunha s/nº Sítio Boa Esperança
CEP 44.248-100
Santo Antônio - Jesus - BA


TESTEMUNHAS:

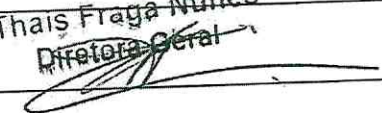


NOME JOSÉ CARLOS SILVA JR
CPF 810816695-00



NOME
CPF 76753689591

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: Hospital Manoel Vitorino	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ:12.351.650/0001-60
OBJETO DO ADITIVO: Aumento de Escopo	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo de aumento de escopo com início em 07 de Julho de 2021 e vigência enquanto durar o Contrato de Gestão Emergencial nº 010/2021, referente ao CTR 415/2021, firmado entre SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto serviço de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos presença agente biológico), grupo B (resíduos químicos, lâmpadas, revelador e fixador de Raio-x, películas de Raio-x, pilhas e baterias) e grupo E (materiais perfuro cortantes), para o Hospital Manoel Vitorino, localizada na praça Conselheiro Almeida Couto, Nazaré, Salvador Bahia.</p> <p style="text-align: center;">07 de Julho de 2021.</p>	
Solicitante:	Thais Fraga Nunes Diretora Geral 
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9556

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS

PROPOSTA COMERCIAL

Santo Antônio de Jesus, 22 de Junho de 2021.

A

INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde.

HOSPITAL MANOEL VITORINO

Ref.: Proposta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS.

Prezado,

É com muita satisfação que apresentamos nossa proposta para o **INTS – Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde** referente à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos perigosos que serão gerados na unidade de saúde **HOSPITAL MANOEL VITORINO** sob sua gestão. Um serviço fundamental para a preservação do ser humano, do meio ambiente e para o exercício da responsabilidade sócio ambiental.

Contando com equipamentos de alta tecnologia e profissionais capacitados, nos colocamos como parceiros para atender a sua demanda de forma personalizada. Com rapidez e eficiência queremos oferecer a sua empresa um serviço de excelência e de muito valor agregado. Neste sentido, apresentamos abaixo as condições básicas para a prestação dos nossos serviços.

Objeto da Proposta

O objeto desta proposta é a prestação, pela **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS** ao **INTS gestor do Hospital MANOEL VITORINO** para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos perigosos que serão gerados na unidade de saúde sob sua gestão. Os resíduos serão coletados por veículos devidamente licenciados para a atividade.

Os resíduos coletados serão tratados por meio do processo de oxidação térmica, de forma controlada, a altas temperaturas em equipamento lotado em UTR devidamente licenciado para atividade.

As cinzas resultantes do processo da destruição térmica serão destinadas para um aterro devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

SP Soluções Ambientais Ltda.

Setor Vicinal do Cunha, Sítio Boa Esperança, CEP: 44.572-00, Santo Antônio de Jesus – Bahia Brasil

www.spsolucoesambientais.com.br / jaamara@spsolucoesambientais.com.br, Telefax: (75) 9 9229-8840/ 9 8133-8504

Valor dos Serviços


Item	Tipo Recipiente	Unidade	Valor Unitário por KG EXCEDENTE (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc..) e grupo E (materiais perfuro cortantes), provenientes do HOSPITALMANOEL VITORINO, gerido pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.	KG EXCEDENTE (acima da tara - 25 KG do equipamento)	R\$ 2,98

Condições de Pagamento

A SP Soluções Ambientais, referente à medição dos serviços realizados, irá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento/memoria de cálculo, cancelados pela CONTRATANTE. O pagamento da fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias após faturamento da nota fiscal

Proposta válida por 60 dias.

Atenciosamente,


 Jaanara Rios
 Representante comercial
 SP Soluções Ambientais

SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

12.351.650/0001-60
 SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP
 ST VICINAL DA CUNHA, S/N
 SÍTIO BOA ESPERANÇA – CEP: 44.572-000
 SANTO ANTONIO DE JESUS – BAHIA

SP Soluções Ambientais Ltda.

Setor Vicinal do Cunha, Sítio Boa Esperança, CEP: 44.572-00, Santo Antônio de Jesus – Bahia Brasil

www.spsolucoesambientais.com.br / jaamara@spsolucoesambientais.com.br, Telefax: (75) 9 9229-8840/ 9 8133-8504



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SP SOLUCOES AMBIENTAIS S.A
CNPJ: 12.351.650/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:36 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2021.
Código de controle da certidão: **8C9A.FF84.4281.4F14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:
Liberação em cumprimento à liminar proferida nos autos do MS 1060058
-77.2020.4.01.3300



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/06/2021 09:59

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212300568

RAZÃO SOCIAL	
SP SOLUCOES AMBIENTAIS S.A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
089.528.611 - SUSPENSO - PROC. BXA/REGULAR	12.351.650/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
CENTRO
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
CNPJ: 13.825.476/0001-03

CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVO - EMPRESA

Certidão emitida em 30/06/2021 sobre número: 5554/2021.

Certifico que a empresa encontra-se inscrita neste município sobre inscrição **1222600103**, em nome de (a):

Empresa: SP SOLUCOES AMBIENTAIS S.A
Fantasia: SP SOLUCOES AMBIENTAIS
C.N.P.J/CPF: 12.351.650/0001-60
Endereço: ESTRADA VICINAL DO CUNHA, n°: SN
Complemento: *****
Bairro: ZONA RURAL
Cep: 44448100

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Jesus, conforme disposto nos artigos 287, 288, 289, 290 e 291 da Lei Complementar 28 de 31 de outubro de 2008 – Códigos Tributário Municipal (CTM), combinado com o disposto nos artigos 205 e 206 da Lei Federal Nº 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional (CTN), CERTIFICA que constam débitos de responsabilidades do sujeito passivo supracitado, com a exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do CTN.

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se, exclusivamente, à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus.

A presente Certidão não servirá de prova contra de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149 do CTN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <http://contribuintes.prefeiturasaj.ba.gov.br/portal/>.

OBS: As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, 30 de Junho de 2021

Validade da Certidão de Noventa dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 66702.5554.20210630.N.53.3787328
<http://contribuintes.prefeiturasaj.ba.gov.br>

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.351.650/0001-60
Razão Social: SP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME
Endereço: RUA PRINCIPAL DO CUNHA 347 / ZONA RURAL / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA /
44570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021040906375484561114

Informação obtida em 03/05/2021 13:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SP SOLUCOES AMBIENTAIS S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.351.650/0001-60
Certidão nº: 16390632/2021
Expedição: 24/05/2021, às 11:13:51
Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SP SOLUCOES AMBIENTAIS S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.351.650/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.